

de R\$ 1.000,00 (um mil reais); c) 50 (cinquenta) prêmios de R\$ 100,00 (cem reais); d) 170 (cento e setenta) prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta reais); e) 500 (quinhentos) prêmios de R\$ 30,00 (trinta reais); f) 500 (quinhentos) prêmios de R\$ 20,00 (vinte reais); g) 2.000 (dois mil) prêmios de R\$ 10,00 (dez reais); h) 3.500 (três mil e quinhentos) prêmios de R\$ 5,00 (cinco reais); i) 3.500 (três mil e quinhentos) prêmios de R\$ 2,00 (dois reais); e j) 60.500 (sessenta mil e quinhentos) prêmios de R\$ 1,00 (um real). II - A estrutura de premiação do Plano de Jogo nº 369 – Fazenda da Sorte, prevê um total de 72.642 (setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois) prêmios, sendo assim distribuída: a) 01 (um) prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); b) 01 (um) prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais); c) 50 (cinquenta) prêmios de R\$ 100,00 (cem reais); d) 190 (cento e noventa) prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta reais); e) 400 (quatrocentos) prêmios de R\$ 30,00 (trinta reais); f) 500 (quinhentos) prêmios de R\$ 20,00 (vinte reais); g) 2.000 (dois mil) prêmios de R\$ 10,00 (dez reais); h) 3.500 (três mil e quinhentos) prêmios de R\$ 5,00 (cinco reais); i) 3.500 (três mil e quinhentos) prêmios de R\$ 2,00 (dois reais); e j) 62.500 (sessenta e dois mil e quinhentos) prêmios de R\$ 1,00 (um real). III - A estrutura de premiação do Plano de Jogo nº 370 – Moto da Sorte – Casadinha de 2 (dois), prevê um total de 58.772 (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e dois) prêmios, sendo assim distribuída: a) 06 (seis) motocicletas 0 (zero) km, marcas Honda, modelo CG Fan 125 ks, ano 2014/2014, gasolina, no valor unitário de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais); b) 02 (dois) prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais); c) 100 (cem) prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta reais); d) 200 (duzentos) prêmios de R\$30,00 (trinta reais); e) 500 (quinhentos) prêmios de R\$20,00 (vinte reais); f) 2.000 (dois mil) prêmios de R\$10,00 (dez reais); g) 2.964 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro) prêmios de R\$5,00 (cinco reais); h) 49.000 (quarenta e nove mil) prêmios de R\$1,00 (um real), e i) 4.000 (quatro mil) prêmios de R\$ 0,50 (cinquenta centavos). Seção II - Do Preço e Comissões: Art. 4º O preço dos Planos de Jogos n.ºs 368 – Boliche de Ouro e do Plano de Jogo nº 369 – Fazenda da Sorte e Casadinha de 2 (dois) será, cada um, de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). § 1º Os planos de jogos deverão ser adquiridos em sua totalidade, em uma única entrega, pelo agente lotérico licenciado. § 2º O preço unitário do cartão instantâneo dos Planos de Jogos n.º 368 – Boliche de Ouro e do Plano de Jogo nº 369 – Fazenda da Sorte, para o consumidor final, será de R\$1,00 (um real), cada um. § 3º O preço unitário de cada fração do cartão instantâneo do Plano de Jogo nº 370 – Moto da Sorte – Casadinha de 02 (dois), para o consumidor final, será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos). Art.5º Serão deduzidos do preço previsto no art. 4º, na aquisição do Plano de Jogo nº 368 – Boliche de Ouro; do Plano de Jogo nº 369 – Fazenda da Sorte e do Plano de Jogo nº 370 – Moto da Sorte – Casadinha de 02 (dois), os valores descritos nas tabelas abaixo:

Deduções/Descrição - Plano de Jogo nº 368 – Boliche de Ouro	Valor R\$
Comissão do agente lotérico licenciado 28% para aquisição do plano com pagamento à vista.	98.000,00
Comissão do agente lotérico licenciado 26% para aquisição do plano com pagamento a prazo.	91.000,00
01 (um) prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a ser pago pelo agente lotérico licenciado.	1.000,00
50 (cinquenta) prêmios de R\$ 100,00 (cem reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	5.000,00
170 (cento e setenta) prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	8.500,00
500 (quinhentos) prêmios de R\$ 30,00 (trinta reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	15.000,00
500 (quinhentos) prêmios de R\$ 20,00 (trinta reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	10.000,00
2.000 (dois mil) prêmios de R\$ 10,00 (vinte reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	20.000,00
3.500 (três mil e quinhentos) prêmios de R\$ 5,00 (cinco reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	17.500,00
3.500 (três mil e quinhentos) prêmios de R\$ 2,00 (dois reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	7.000,00
60.500 (sessenta mil e quinhentos) prêmios de R\$ 1,00 (um real) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	60.500,00
8 % Publicidade para pagamento à vista.	28.000,00
7 % Publicidade para pagamento a prazo.	24.500,00

Deduções/Descrição - Plano de Jogo nº 369 – Fazenda da Sorte	Valor R\$
Comissão do agente lotérico licenciado 28% para aquisição do plano com pagamento à vista.	98.000,00
Comissão do agente lotérico licenciado 26% para aquisição do plano com pagamento a prazo.	91.000,00
01 (um) prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a ser pago pelo agente lotérico licenciado.	1.000,00
50 (cinquenta) prêmios de R\$ 100,00 (cem reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	5.000,00
190 (cento e noventa) prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	9.500,00
400 (quatrocentos) prêmios de R\$ 30,00 (trinta reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	12.000,00
500 (quinhentos) prêmios de R\$ 20,00 (vinte reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	10.000,00
2.000 (dois mil) prêmios de R\$ 10,00 (dez reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	20.000,00
3.500 (três mil e quinhentos) prêmios de R\$ 5,00 (cinco reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	17.500,00
3.500 (três mil e quinhentos) prêmios de R\$ 2,00 (dois reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	7.000,00
62.500 (sessenta e dois mil) prêmios de R\$ 1,00 (um real) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	62.500,00
8 % Publicidade para pagamento à vista.	28.000,00
7 % Publicidade para pagamento a prazo.	24.500,00

Deduções/Descrição - Plano de Jogo nº 370 – Moto da Sorte – Casadinha de 2	Valor R\$
Comissão do agente lotérico licenciado 28% para aquisição do plano com pagamento à vista.	98.000,00
Comissão do agente lotérico licenciado 26% para aquisição do plano com pagamento a prazo.	91.000,00
06 (seis) motocicletas marca Honda, modelo CG 125 Fan KS, ano 2014/2014, gasolina, a serem adquiridos pelo agente lotérico licenciado.	49.680,00
02 (dois) prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	1.000,00
100 (cem) prêmios de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	5.000,00

## Secretaria de Estado de Defesa Social

Secretário: Marco Antônio Rebelo Romanelli

### Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 1506 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui Comissões de Recursos para atuarem no processo de Avaliação de Desempenho Individual – ADI e Avaliação Especial de Desempenho – AED dos servidores da Secretaria de Estado de Defesa Social-SEDS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 71 de 30 de julho de 2003, no Decreto Estadual nº 44.559 de 29 de junho de 2007, no Decreto Estadual nº 43.764 de 16 de março de 2004 e no Decreto Estadual nº 45.851 de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1498 de 08 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º Ficam instituídas Comissões de Recursos para atuarem no processo de Avaliação de Desempenho Individual – ADI e Avaliação Especial de Desempenho – AED dos servidores da Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS.

Art. 2º Cada Comissão de Recursos será composta pelos seguintes membros:

ITEM	Unidade Administrativa	Membro 1	Membro 2	Membro 3	Suplente
1	SUAPI	Primo Leandro Torres de Abreu, MASP 1171481-3	Ângelo Milagre de Menezes, MASP: 1089384-0	André Tadin Francisco, MASP 378472-5	Marlene Aparecida de Castro Freixo, MASP 1174758-1

200 (duzentos) prêmios de R\$ 30,00 (trinta reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	6.000,00
500 (quinhentos) prêmios de R\$ 20,00 (vinte reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	10.000,00
2.000 (dois mil) prêmios de R\$ 10,00 (dez reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	20.000,00
2.964 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro) prêmios de R\$ 5,00 (cinco reais) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	14.820,00
49.000 (quarenta e nove mil) prêmios de R\$ 1,00 (um real) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	49.000,00
4.000 (quatro mil) prêmios de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) a serem pagos pelo agente lotérico licenciado.	2.000,00
8 % Publicidade para pagamento à vista.	28.000,00
7 % Publicidade para pagamento a prazo.	24.500,00

Seção III - Das Comercializações: Art.6º O agente lotérico licenciado deverá efetuar o pagamento do Plano de Jogo nº 368 – Boliche de Ouro, à LEMG, da seguinte forma: I - Pagamento à vista, R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), que deverá ser adquirido em sua totalidade, em uma única entrega; II - Pagamento a prazo, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) que deverá ser adquirido em sua totalidade, em uma única entrega e ser pago em 02 (duas) parcelas de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo a 1ª parcela em até 30 dias após a compra e a 2ª parcela em até 60 dias após a compra, impreritavelmente. Parágrafo único - Os valores contidos nos incisos I e II compõem-se de: 01 (um) prêmio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Imposto de Renda, Impressão e Renda Bruta. Art.8º O agente lotérico licenciado deverá efetuar o pagamento para cada um dos Planos de Jogo nº 370 – Moto da Sorte – Casadinha de 2 (dois), à LEMG, da seguinte forma: I - Pagamento à vista, R\$ 74.780,00 (setenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais) e que deverá ser adquirido em sua totalidade, em uma única entrega; II - Pagamento a prazo, R\$ 85.280,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais) e que deverá ser adquirido em sua totalidade, em uma única entrega e ser pago em 02 (duas) parcelas de R\$ 42.640,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), sendo a 1ª parcela em até 30 dias após a compra e a 2ª parcela em até 60 dias após a compra, impreritavelmente. Parágrafo único - 1º Os valores contidos nos incisos I e II compõem-se de: Imposeto de Renda das 06 (seis) motocicletas marca Honda, modelo CG 125 Fan KS, ano 2014 - gasolina, Impressão e Renda Bruta. § 1º A venda à vista ou a prazo dos cartões tem caráter irrevogável e irretirável, salvo vício redibitório, perante qualquer pessoa jurídica devidamente credenciada pela LEMG. Seção IV - Das Garantias: Art. 9º A entrega dos cartões dos planos de jogos em comercialização fica condicionada ao oferecimento de garantia de valor equivalente aos compromissos financeiros contraídos, conforme estabelecido na Portaria 70/2011. Seção V - Dos Premiados: Art.10 O pagamento dos cartões premiados com R\$ 1,00 (um real) até R\$1.000,00 (um mil reais) será de responsabilidade exclusiva do agente lotérico licenciado/revendedor. § 1º O não pagamento, aos ganhadores, da premiação de R\$ 1,00 (um real) até R\$1.000,00 (um mil reais) acarretará o descredenciamento do agente lotérico licenciado, sem que lhe assista qualquer direito indenizatório, sujeitando-o, ainda, às penalidades previstas no Decreto Estadual nº 44.431/2006; § 2º Em havendo o descredenciamento de que trata o caput, a LEMG efetuará o(s) pagamento(s) do(s) prêmio(s) aujuzando a competente ação em desfavor do agente lotérico/revendedor, com base no art. 402 do Código Civil. Art.11 Os prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constantes dos Planos de Jogos nº 368 – Boliche de Ouro e nº 369 – Fazenda da Sorte, deverão ser resgatados pelo ganhador na sede da Loteria do Estado de Minas Gerais, na Cidade Administrativa, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Edifício Gerais - 6º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG, no horário de 9h às 17h, ou em outro local/horário indicado pela Direção-Geral da LEMG. Art.12 Os prêmios constantes do Plano de Jogo nº 370 – Moto da Sorte – Casadinha de 02 (dois), em bens constituídos de 06 (seis) motocicletas marca Honda, modelo CG 125 FAN KS, ano 2014, no valor, cada uma, de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) deverão ser adquiridos pelo agente lotérico licenciado. Art.13 A prescrição dos prêmios dos planos de jogos, objetos desta portaria, ocorrerá em 90 (noventa) dias a partir da data da publicação de seu encerramento, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Art.14 O agente lotérico licenciado deverá utilizar equipamentos próprios e sistema informatizado para efetuar a leitura do número de validação dos cartões atendendo, obrigatoriamente, aos requisitos definidos no art.15 da Seção II - Premiados, da Portaria 70/2011; Art.15 Os prêmios prescritos/não pagos (em dinheiro) deverão ser revertidos à Loteria do Estado de Minas Gerais, mediante formalização de termo de recebimento. Seção V - Da Validade do Plano de Jogo: Art.16 O prazo de validade de cada Plano de Jogo será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de sua portaria de implantação. Parágrafo único – O prazo, a que se refere o caput, será contado da publicação da portaria de implantação até o seu encerramento. Art. 17 O prazo a que ser refere o caput do art. 16 poderá ser prorrogado, uma única vez, por período não superior a 12 (doze) meses, mediante requerimento escrito do agente lotérico licenciado, devidamente motivado e fundamentado. Parágrafo único – O requerimento de que trata o caput, será dirigido ao Diretor-Geral da LEMG, para análise e aprovação podendo o mesmo, estabelecer uma nova data de encerramento do plano de jogo, objeto do requerimento. Seção VI - Da Publicidade: Art. 18 O agente lotérico licenciado deverá: I - Apresentar a proposta de plano de publicidade ao Diretor-Geral da LEMG, para prévia autorização e aprovação, contendo layout de todas as peças publicitárias e promocionais, gráficas e/ou eletrônicas, que compõem a ação de comunicação pretendida. Parágrafo único - A LEMG terá até 05 (cinco) dias úteis para analisar e aprovar todo conteúdo apresentado e, estando de acordo, autorizar sua realização. II - O agente lotérico licenciado prestará contas da execução do plano de publicidade, ao Diretor-Geral da LEMG, em até 10 (dez) dias corridos da prescrição do Plano de Jogo, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS: Art. 19 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Belo Horizonte, 28 de outubro de 2014. Ronan Edgard dos Santos Moreira - Diretor-Geral.

**28 624344 - 1**

2	SUASE	Bernardinho Soares de Oliveira Cunha, MASP 1122731-1	Claudio Ferreira de Souza, MASP 1146423-7	Hugo Vinicius de Sena, MASP 1059461-2	Wellington Brum Lima, MASP 1118211-0
3	Unidades Centrais da SEDS	Aline Chaves Lopes, MASP 1185942-8	Susan Alves da Silva, MASP 1213245-2	Tonya Lara Lacerda Mendes Brandão, MASP 347359-2	Rodrigo Padrini Monteiro MASP 1260535-8

Art. 3º Quando o membro suplente for convocado a atuar, caracteriza-se a formação de nova Comissão.

Art. 4º Os atos praticados pela Comissão instituída nesta Resolução, em decorrência de sua publicação na Intranet da Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS, conforme o art. 7º da Resolução nº 1498 de 08 de setembro de 2014, são válidos.

Art. 5º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de Outubro de 2014.  
MARCO ANTÔNIO REBELO ROMANELLI  
Secretário de Estado de Defesa Social

**28 624236 - 1**

Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD nº 043/2014

Processo Administrativo Disciplinar

Processada: I. C. S. M, MASP: 1.225763-0, ocupante do cargo de Assistente Executiva de Defesa Social – Auxiliar Administrativo, lotada na Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga, em Uberlândia/MG, unidade integrante da Subsecretaria de Administração Prisional, da Secretaria de Estado de Defesa Social.

Comissão Processante: Presidente – Marliício Magno dos Santos Membros: Sérgio Luiz Monteiro Dias e Marcelo Ferreira Gomes.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2014.

SOLANGE IRENE HENRIQUE DE MELO  
Corregedora da SEDS

Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SUAPI/SA 035/2014

Sindicância Administrativa

Sindicados: L.A.M.X. MASP: 1.124529-7, W.L.M., MASP: 889652-4 e K.R.M.D. - MASP: 1.082930-7, todos em exercício no Complexo Penitenciário Nelson Hungria, em Contagem/MG, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato, para averiguação de possíveis irregularidades, conforme motivação do Senhor Subsecretário de Administração Prisional em virtude de Investigação Preliminar iniciada pela Portaria Interna CPNH nº 08/2014, de 13 de outubro de 2014, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 28 de Outubro de 2014.

Marco Antônio Rebelo Romanelli

Secretário de Estado de Defesa Social

**28 624595 - 1**

Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD nº 045/2014

Processo Administrativo Disciplinar

Processados: M. V. G., MASP: 1.140854-9; R. C. A., MASP: 1.092334-0; R. S. R., MASP: 1.139649-6, ocupantes do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, lotados à época dos fatos na Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga, em Uberlândia/MG, unidade prisional integrante da Subsecretaria de Administração Prisional, da Secretaria de Estado de Defesa Social. Comissão Processante: Presidente – Marliício Magno dos Santos Membros: Sérgio Luiz Monteiro Dias e Marcelo Ferreira Gomes.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2014.

SOLANGE IRENE HENRIQUE DE MELO

Corregedora da SEDS

Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SUAPI nº 037/2014

Sindicância Administrativa

Sindicados: C. R. S., MASP: 1163552-1, I. F. M., MASP: 0902976-0, G. P. M., MASP: 1259466-9, Z. R. V., MASP: 1185904-8 e K. M. P. S. MASP: 1305380-6, lotados à época dos fatos no Presídio Promotor José Costa, em Sete Lagoas, Unidade Prisional integrante da Subsecretaria de Administração Prisional, da Secretaria de Estado de Defesa Social.

Comissão Sindicante: Presidente: Leandro Lino dos Santos Landim Membro : Luciano Estolano da Silva

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2014.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA  
Subsecretário de Administração Prisional

**28 624615 - 1**

DESPACHO

A Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as conclusões da Sindicância Administrativa, instaurada através da PORTARIA/CORREGEDORIA/SUAPI/SA Nº 038/2013, publicada no Minas Gerais de 19/06/2013, instaurada para apurar possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Presídio de São Joaquim de Bicas II, unidade integrante da Subsecretaria de Administração Prisional, da Secretaria de Estado de Defesa Social, notificadas no Procedimento Investigatório Criminal MPMG 0301.12.00.133-6, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé/ MG, RESOLVE considerar por encerradas as apurações em sede de sindicância e sugere a instauração de Processos Administrativos Disciplinares, em desfavor dos servidores A.C.P.C., Masp: 1.170.826-0, J.S.C.J., Masp: 1.156.461-4 e R.M.C., Masp: 377.042-7. Determina o envio de cópia do Relatório Conclusivo e deste Despacho à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé/MG, para conhecimento e ao Subsecretário de Administração Prisional, para conhecimento e decisão quanto a conveniência da permanência do servidor G.R.A., Masp: 1.171.921-8, ocupante de cargo comissionado, demissível “ad nutum”.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2014.

SOLANGE IRENE HENRIQUE DE MELO  
Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD nº 040/2014

Processo Administrativo Disciplinar

Processados: J.S.C.J., MASP: 1.156.461-4 e R.M.C., MASP: 377.042-7, ocupantes do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, lotados à época dos fatos no Presídio Regional de São Joaquim de Bicas II, em São Joaquim de Bicas/MG, Unidade Prisional integrante da Subsecretaria de Administração Prisional, da Secretaria de Estado de Defesa Social.

Comissão Processante : Presidente – Priscila Ferreira da Silva Membros: Renata Batista do Amaral e Cláudio de Paula Neves.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2014.

SOLANGE IRENE HENRIQUE DE MELO

Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD nº 041/2014

Processo Administrativo Disciplinar

Processada: A.C.P.C., MASP: 1.170.826-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, lotada à época dos fatos no Presídio Regional de São Joaquim de Bicas II, em São Joaquim de Bicas/MG, Unidade Prisional integrante da Subsecretaria de Administração Prisional, da Secretaria de Estado de Defesa Social. Comissão Processante : Presidente – Priscila Ferreira da Silva Membros: Renata Batista do Amaral e Cláudio de Paula Neves.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2014.

SOLANGE IRENE HENRIQUE DE MELO

Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD nº 042/2014

Processo Administrativo Disciplinar

Processado:E.B.S., MASP: 1139980-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, lotado à época dos fatos no Presídio Professor Jacy de Assis, em Uberlândia, unidade integrante da Subsecretaria de Administração Prisional, da Secretaria de Estado de Defesa Social.

Comissão Processante : Presidente – Marliício Magno dos Santos-Membros: Sérgio Luiz Monteiro Dias e Marcelo Ferreira Gomes

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2014.

SOLANGE IRENE HENRIQUE DE MELO

Corregedora da Secretaria de Estado de Defesa Social

**28 624185 - 1**

Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SUAPI/PAD nº 40 /2014

Processo Administrativo Disciplinar

Processado: W. L. S. MASP: 1083380-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, lotado à época dos fatos no Presídio de São Joaquim de Bicas II, Unidade Prisional integrante da Subsecretaria de Administração Prisional, da Secretaria de Estado de Defesa Social. Comissão Processante: Presidente – Leandro Lino dos Santos Landim Membros: Luciano Estolano da Silva e Ronaldo Martins dos Santos

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2014.

Solange Irene Henrique de Melo  
Corregedora da SEDS

**28 624325 - 1**

## Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: José Geraldo de Oliveira Prado

### Expediente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA O(S)ATO(S) de concessão de férias-prêmio referente ao(s) servidor (es) Masp 0918199/1, CARLOS RAUMUNDO PEREIRA, referente ao 1º quinquênio, publicado em 21/10/2014, onde se lê: a partir de 25/09/1991, leia-se: a partir de 24/09/1991, Masp 322176-2, DIONE MARIA DE ASSIS, referente ao 2º quinquênio publicado em 12/04/2014: onde se lê a partir de23/03/1999, leia-se a partir de 24/03/1999, referente ao 3º quinquênio publicado em 12/04/2014: onde se lê a partir de 21/03/2004, leia-se a partir de 23/03/2004, referente ao 4º quinquênio publicado em 12/04/2014: onde se lê a partir de 20/03/2009, leia-se a partir de 22/03/2009, referente ao 5º quinquênio publicado em 08/04/2014: onde se lê a partir de 20/03/2014, leia-se a partir de 21/03/2014, conforme Nota Técnica nº 0906/2014: Masp 375830-7, ROMEU VIDAL JUNIOR, referente ao 3º quinquênio publicado em 03/06/2008: onde se lê a partir de 02/05/2005, leia-se a partir de 01/05/2005, conforme Nota Técnica nº 0913/2014: Masp 375030-4, ADÃO TEIXEIRA BRAGA, referente ao 1º quinquênio publicado em 09/06/2010: onde se lê a partir de 31/07/1995, leia-se referente ao 1º decênio a partir de 01/08/199